



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, dos Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Distrital n.º 4.611/2011, Decreto Federal n.º 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 37.667/2016, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 04 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 2016, auxiliado pela equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 153, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF de 13 de julho de 2016, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

**PROCESSO Nº. : 020.002.191/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global**

**NOVA DATA DE ABERTURA: 25/07/2017**

**HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 926121**

### **I - DO OBJETO**

Aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos Microsoft (Modalidade Enterprise Agreement – EA) e a prestação de serviços de renovação do licenciamento de uso perpétuo de programas de computador do tipo Software Assurance – SA, todos com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para programas do fabricante Microsoft, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [licitacao@pg.df.gov.br](mailto:licitacao@pg.df.gov.br)

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [licitacao@pg.df.gov.br](mailto:licitacao@pg.df.gov.br).

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

### III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### 3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.3. empresário individual ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016 pessoa jurídica, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado nesta Procuradoria Geral do Distrito Federal, unidade responsável pela realização desta licitação; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.7.1 A vedação de que trata esse subitem 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres."

3.2.7.2. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.3 as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.8.2. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

### IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

### V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**
  - 5.1.1. o **VALOR GLOBAL do item para três anos**, incluindo o valor total de cada item que o compõe, sobre **o qual incidirão os lances**, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado;
  - 5.1.2. a **descrição das licenças/serviços ofertados**, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
  - 5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
  - 5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.
- 5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.
- 5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

5.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

### VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital nº 4.611/2011 será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, desde que não incidam em nenhuma das vedações legais relacionadas no parágrafo único do seu art. 2º da referida Lei Distrital.

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte,



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A **proposta a ser anexada** por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente **encaminhada** no envelope **deverá conter**:

a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) o **valor unitário e total para todos os subitens que compõem o item, bem como o seu VALOR GLOBAL para três anos, de acordo com o modelo constante do anexo II deste edital**, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;

c) a **descrição dos itens ofertados**, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do **Anexo I**, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo II** deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) **declaração da licitante de** que cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste edital.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. **O Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM, compreendendo os valores totais de todos os seus subitens**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexecutável, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.9. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total, bem como o global estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

### XI - DA HABILITAÇÃO

#### 11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

##### 11.1.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de **regularidade fiscal para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (Inteligência do art. 173, da LODF);

f) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

### 11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, pela licitante, de licenças de softwares da plataforma Microsoft, com garantia de atualizações, de qualquer um dos produtos e em qualquer quantidade.

b) **Declaração** assinada pelo representante legal da licitante de que **disponibilizará** no momento da assinatura do contrato, documento e/ou certificado **para comprovação de que é cadastrada** e de que **participa do Programa de Parceria Microsoft**, possuindo competência para ofertar os produtos que estão sendo licitados, conforme abaixo:

➤ Gold ou Silver Partner Network em:

- Datacenter;
- Communications;
- Messaging
- Cloud Productivity

### 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos **últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado**, constante do Anexo I.

### 11.1.5. Outros Documentos:

#### 11.1.5.1. Declaração a ser assinada em campo próprio no sistema Comprasnet:

11.1.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

### 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “e” e “g”) e,
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 com **exceção** da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado**, constante do Anexo I.

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. **Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados** no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser enviados** no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente **em conjunto com a proposta de preços** em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);**

11.2.5.2. **no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).**

11.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, da empresa participante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e bem assim, disponibilizar a sua sede ou filial para realização de visitas, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **XII – DO RECURSO**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projecção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

### XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM** dos serviços objeto do item à licitante vencedora.

### XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a adjudicatária para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Chefe da UAG/PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital I.

### **XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. O contrato terá vigência de 37 (trinta e sete) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo do objeto.

### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A entrega dos produtos e a prestação dos serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

16.2. Zelar pela perfeita execução do contrato;

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

16.4.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

16.4.2. Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

16.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

16.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

16.8. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

16.9. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16.10. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

16.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

16.12. Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a PGDF;

16.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

16.14. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.

16.15. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

16.16. Apresentar a comprovação, no momento da entrega do objeto, da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, **de acordo com o inciso III do art. 3º do Dec. 7.174/2010**.

### XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor ou comissão executora do ajuste, especialmente designado(a), que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.2.2. Determinar a substituição e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

### XIX – DO RECEBIMENTO

19.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazos definidos no item 7.1. do Termo de Referência deste edital; e



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme item 7.1 do Termo de Referência deste edital.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### XX – DO PAGAMENTO

20.1. **Para efeito de pagamento, a PGDF** consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (Inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.2. **Havendo a impossibilidade de consulta**, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**

20.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

20.2. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas anuais, conforme item 6.3 do Termo de Referência, condicionadas aos termos de recebimento definitivo por parte da CONTRATADA, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### XXI – DAS SANÇÕES

21. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações**. Cópia integrante do **Anexo IV**.

### XXII– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
- 22.2. Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034
- 22.3. Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 22.3. Fonte: 170

### XXIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

23.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

### XXIV– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

24.1.3. ANEXO III - Minuta do Contrato

24.1.4. ANEXO IV - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF

Brasília, 11 de julho de 2017

**BÁRBARA HAMÚ**  
Pregoeira



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a subsidiar o processo licitatório referente a aquisição/renovação de licenças de Software Assurance, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Ele foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

#### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos Microsoft (Modalidade Enterprise Agreement – EA) e a prestação de serviços de renovação do licenciamento de uso perpétuo de programas de computador do tipo Software Assurance – SA, todos com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para programas do fabricante Microsoft, conforme descrito neste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete, também, ao órgão: representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGDF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pela PGDF, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e para isso existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores da Procuradoria.

A solução escolhida por meio do processo nº 020.003.076/2013 foi a aquisição de licenças de softwares Microsoft: softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho, sistemas servidores de banco de dados, sistemas de comunicação e sistemas servidores de rede – de uso perpétuo na modalidade Enterprise Agreement para Governo, com o respectivo fornecimento de licenças e serviços de garantia, atualização das versões, apoio de arquitetura e suporte técnico do Tipo SA – Software Assurance, conforme tabela abaixo:

#### Itens adquiridos pelo processo 020.003.076/2013 (no ano de 2014)

ITEM 01	SUBITEM	PART NUMBER	PRODUTO	QTDE
	01	FUD-00001	Core Infrastrucuter Server Suite Data Center	5
	02	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core	8



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

<b>03</b>	395-02412	Exchange Server Enterprise	2
<b>04</b>	5HU-00215	Lync Server	2
<b>05</b>	M7D-00005	Desktop Enterprise Software Assurance	550
<b>06</b>	D87-01057	Visio Pro	10
<b>07</b>	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	2

Foi verificado junto a equipe de licenciamento da Microsoft, que os cenários apresentados, para a renovação dos itens adquiridos anteriormente pelo processo 020.003.076/2013, mostraram valores acima do aprovado pelo Fundo Pró-Jurídico (vide Decisão 27/2017 em anexo), bem como, não atendem por completo o quadro atual de computadores e usuários desta Procuradoria. Isso ficou mais evidente com o novo modelo de licenciamento oferecido pela Microsoft, como por exemplo o Office 365 (com serviços de assinatura) que possui preços mais acessíveis e maior número de programas na nuvem e das licenças para os servidores de rede ambos com valores abaixo do orçamento ora mencionado. A partir desse novo modelo iniciamos novas tratativas para adequação de um cenário que abarcasse as necessidades como o aumento de usuários, computadores pessoais e novos servidores de rede. Dito isso, é objetivo do presente planejamento a aquisição e renovação dos itens conforme descrição abaixo:

### Itens a serem adquiridos e renovados na presente contratação:

Item	Part Number	Nome do Item	Qty
1	KV3-00381	WINE3perDVC ALNG UpgrdSAPk MVL	100
2	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	900
3	AAA-10758	O365E3FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	350
4	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	550
5	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	8
6	9GA-00006	CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	18
7	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	48
8	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	20



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

No caso das licenças para os servidores, em especial os Part Numbers 9GA-00135, 9GS-00495 e 9GA-00006 são vendidas em embalagens de dois (2Lic CoreLic) e desde outubro de 2016 a Microsoft alterou sua comercialização agora baseada na quantidade de Core (núcleos) por servidor o que exige que todos os seus núcleos físicos sejam licenciados. Os servidores são licenciados com base no número de núcleos de processador no servidor físico. No caso da PGDF o quantitativo apresentado neste Termo de Referência para a renovação e aquisição das licenças, segue no quadro abaixo:

Nome do Servidor	Tipo de Servidor (Físico ou Virtual)	Modelo do Computador	Sistema Operacional Corrente	Número de Processadores Físicos	Número de Cores por Processador Físico	Quantidade de Licenças de Windows Server por Core
SRV-VM01	Físico	Dell PowerEdge R720	Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter	2	8	8
SRV-VM02	Físico	Dell PowerEdge R720	Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter	2	8	8
SRV-VM03	Físico	Dell PowerEdge R720	Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter	2	8	8
SRV-VM04	Físico	Dell PowerEdge R720	Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter	2	8	8
SRV-VM05	Físico	Dell PowerEdge R720	Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter	2	8	8
SRV-VM06	Físico	Dell PowerEdge R720	Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter	2	8	8
SRV-VM07	Físico	Dell PowerEdge R520	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	2	8	8
Servidor 8*	Físico	Dell PowerEdge R730	Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter	2	10	10
Servidor 9*	Físico	Dell PowerEdge R730	Microsoft Windows Server 2012 R2 Datacenter	2	10	10
Servidor 10*	Físico	Dell PowerEdge R730	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	2	10	10
TOTAL DE LICENÇAS						86

- Os servidores 8, 9 e 10 fazem parte do processo de aquisição nº 20.000.136/2017 com recursos da PNAFM da Secretaria de Fazenda.

### 2.1 Justificativa do Não Parcelamento do Objeto.

O objeto não poderá ser parcelado em virtude das seguintes justificativas:

- Apesar dos diferentes itens, todos apresentam correlação entre seus componentes e exercem papéis semelhantes ou afins. A aquisição parcelada dos itens poderá ocasionar a impossibilidade do gerenciamento conjunto e correlação de eventos, ou o aumento considerável de custos e esforços da implementação e manutenção destas funcionalidades.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

- II. A aquisição e renovação da solução em um só lote, pratica verificada em outros órgãos Federais e do DF conforme pesquisa de preços públicos, garante a unicidade técnica dos processos como o nível de serviços prestados pela empresa, fornecendo o sistema operacional, garantindo o suporte on-line e capacitando a equipe técnica da PGDF nas ferramentas de administração e gerência do novo ambiente computacional.
- III. Sustar a possibilidade de não atrair licitantes para determinadas licenças, onde em face das variações dos quantitativos e tipos de licenças, podemos ter vários licitantes interessados em um determinado item e em outros não haver competitividade, ou até mesmo completo desinteresse, evitando que algum item não seja adjudicado;
- IV. Para não impossibilitar tecnicamente a execução dos serviços disponibilizados aos servidores da PGDF, caso os itens sendo licitados separadamente, em um eventual insucesso de um ou mais itens, possibilitaria a contratação de apenas parte dos itens.

Sendo assim, a adjudicação do certame para um único vencedor, visa além dos aspectos já mencionados, resguardar a efetividade do processo de aquisição bem como garantir a continuidade do provimento de infraestrutura tecnológica para o cumprimento do papel institucional da PGDF.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 – TCU/2007: *“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”;*

- V. O não parcelamento do objeto também se justifica, pela questão de economia de escala, por conta de um mesmo fornecedor, oferecer um desconto melhor para todo o objeto da contratação.

Em tempo, o agrupamento em itens não atrapalha a ampla participação dos licitantes, uma vez que, segundo o fabricante, há diversas revendas autorizadas atuando na venda do licenciamento pretendido e, até o momento, 3 (três) dessas revendas manifestaram interesse em participar do processo licitatório, inclusive enviando propostas. Dessa forma, a contratação global oferta condições mais vantajosas para a Administração do que a contratação por itens, com isso, o objeto não foi parcelado.

### 2.2 Justificativa da não permissão de participação de empresas em consórcios.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade o que não ocorre no objeto em apreço, já que os serviços que o constitui não apresenta a referida heterogeneidade. Permitir a formação de consórcios poderia nesse caso reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo tem condições de isoladamente acudir ao certame.

Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade e existem várias empresas, no mercado, qualificadas para executar o objeto.

### 2.3. Vedação a subcontratação.

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade previstas no subitem 7.3 deste Termo de Referência. A comercialização de licenças e suporte técnico do fabricante não caracterizam subcontratação.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

### Descrição

Aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos Microsoft (Modalidade Enterprise



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

Agreement – EA) e a prestação de serviços de renovação do licenciamento de uso de programas de computador do tipo Software Assurance – SA, todos por 36 (trinta e seis) meses, para programas do fabricante Microsoft.

### 3.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS LICENÇAS

TEM	PART NUMBER	NOME OFICIAL	PRODUTO	QTDE	DESCRIÇÃO
1	KV3-00381	WINE3perDVC ALNG UpgrdSAPk MVL	Windows Desktop	100	O Windows 10 Enterprise E3 no CSP é uma nova oferta que oferece, por assinatura, recursos exclusivos reservados para a edição do Windows 10 Enterprise. O Windows 10 Enterprise E3 no CSP oferece uma assinatura flexível e por usuário para pequenas e médias empresas (de uma a centenas de usuários).
2	AAA-12414	CoreCALBridg eO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	CAL BRIDGE	900	Para as licenças T6A-00024 e AAA-10758 - Se as estações de trabalho da sua organização estiverem em rede, provavelmente você dependerá do software do servidor de rede para executar certas funções, como compartilhamento de arquivos e impressões. Para acessar legalmente este software de servidor, uma Licença de Acesso para Cliente (CAL) pode ser necessária. Uma CAL não é um produto de software. Em vez disso, é uma licença que dá ao usuário o direito de acessar os serviços do servidor.
3	AAA-10758	O365E3FromS A ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Pacote Office	350	Pacote Office online e on premise (instalados fisicamente), disponibilidade para uso e instalação em até 5 dispositivos (Tablets, Smartphones, notebook etc), 1TB One Drive, Skype for Business etc.
4	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Pacote Office	550	Pacote Office com serviços online (Office on line (somente), Exchange, Skype for Business, One Drive etc). Todos os serviços são oferecidos na nuvem.
5	7JQ-00343	SQLSvrEntCor e ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	SQL Server Enterprise Core	8	O Microsoft SQL Server é um conjunto de tecnologias e ferramentas que ajudam a gerar valor máximo de informações. Trata-se de uma solução com alto nível de desempenho, disponibilidade e segurança, incluindo ferramentas de gerenciamento e desenvolvimento de aplicações mais produtivas, com uma percepção abrangente



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

					via solução de business intelligence (BI). A Versão Enterprise do SQL engloba datacenter de alta tecnologia, armazenamento de dados e recursos de BI.
6	9GA-00006	CISStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	CORE INFRASTRU CTURE Standard Edition	18	O Windows Server Standard é um sistema operacional para servidores que permite a um computador gerenciar funções de rede, tais como, servidor para impressão, controlador de domínio, servidor web e servidor de arquivos. Como um sistema operacional para servidores, ele é também a plataforma para aplicativos para servidores adquiridos de forma separada, como por exemplo, o Exchange Server ou o SQL Server. O Standard Edition é planejado para organizações de pequeno a médio porte e ambientes de servidores físicos ou levemente virtualizados.
7 e 8	9GS-00135 e 9GS-00495	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL	Core Infrastruc Server Suite for Service Providers	68	<p>CIS Datacenter: Suíte que contém as versões Datacenter dos produtos Windows Server e System Center. A versão Datacenter dá a possibilidade de utilização do produto em ilimitados OSEs virtuais.</p> <p>&gt; Windows Server: Sistema operacional de servidor com suporte à virtualização via tecnologia Hyper-V. A solução oferece serviços de diretório, serviços de rede (DNS, DHCP, WINS, etc.), serviços web, serviços de aplicações, serviços de compartilhamento de arquivos e impressoras, serviços de suporte a uma infra-estrutura de chave pública e serviços de acesso remoto (em junção ao Microsoft RDS), com características de redundância e distribuição de carga.</p> <p>&gt; System Center: As soluções System Center de gerenciamento integradas e automatizadas permitem conhecimentos sobre a infraestrutura, diretivas, processos e práticas recomendadas para otimização de infraestruturas de TI, físicas ou virtuais, para reduzir custos, melhorar a disponibilidade de aplicações e melhorar o</p>



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

					fornecimento de serviços. A ação do System Center engloba do Datacenter, com visualizações que exibem informações de estado, integridade e desempenho, assim como alertas gerados de acordo com alguma situação adversa, à estação de trabalho, com a avaliação, a implantação e atualização de servidores, computadores clientes e dispositivos. A solução oferece proteção de dados unificada para servidores e estações de trabalho, locais ou em roaming, além da capacidade para recuperação de desastres. Todos os processos do System Center são integrados, com base em práticas recomendadas da indústria para solução de incidentes e problemas, controle de alterações e gerenciamento do ciclo de vida de ativos.
--	--	--	--	--	---

### 3.2 REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Os principais requisitos da solução são descritos abaixo:

**a. Aquisição de licenças de uso perpétuo:**

Funcionalidades: As licenças deverão pertencer a PGDF para uso perpétuo.

**b. Atualização das versões dos softwares:**

Funcionalidades: Direito a novas versões dos softwares adquiridos durante a vigência contratual.

**c. Padronização e Modernização:**

Funcionalidades: Padronização de todo o parque tecnológico.

**d. Apoio técnico:**

Funcionalidades: Garantia de suporte técnico e apoio oficial para implantação e continuidade do funcionamento de todo o parque de produtos adquiridos.

### 3.3 VERSÃO E IDIOMA

A **versão entregue deve ser a última** disponível no mercado na data de entrega do produto, opção SA (Software Assurance), podendo a PGDF optar por uma versão mais antiga; O idioma do software e da documentação técnica deverão ser em português do Brasil.

Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.

Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita em mídia digital (CD ou DVD) ou link na internet.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

### 3.4 ATUALIZAÇÃO DURANTE A GARANTIA

As licenças deste instrumento são de uso perpétuo e possuem garantia de atualização de 36 meses a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

A “Atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.

Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema.

A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

### 3.5 SUPORTE TÉCNICO DURANTE A GARANTIA

As licenças deste Instrumentos são de uso perpétuo e o suporte técnico pelo Software Assurance durante o período da garantia.

Os contratos com licenciamento Microsoft Software Assurance devem oferecer acesso aos serviços eletrônicos via Web e aos serviços telefônicos de suporte para resolução de problemas, que contemplam as seguintes características:

A Microsoft deverá disponibilizar suporte Técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

Para abrir solicitações de resolução de problema, será fornecida, para indivíduos autorizados por um administrador de Benefícios de Suporte SA, a identificação de acesso do Software Assurance;

O Suporte Técnico deverá ser prestado diretamente pela Microsoft.

### 3.6 NÍVEIS DE SERVIÇO

Os chamados de suporte especializado são destinados à elaboração de diagnóstico, avaliação e tuning de ambiente, resolução de problemas, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos, ou para implementar procedimentos de evolução de versão de softwares e aplicação de melhorias e correções. Resultado esperado: objeto da ordem de serviço atendido, de acordo com a sua especificação.

Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela contratada e pela PGDF conforme tabelas adiante.

### 3.7 INDICADORES OPERACIONAIS



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

Indicador	Forma de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
Tempo de início de atendimento de chamado	Data/hora de início do atendimento do chamado - Data/hora da abertura do chamado	Dias úteis	<1
Tempo de solução de chamado	Data de entrega da OS – Data/hora de início de atendimento do chamado	Dias úteis	<=10
Tempo de aceite pela PGDF	Data de aceite do chamado – Data de entrega do chamado	Dias úteis	<=7
Taxa de rejeição de serviços	$\Sigma$ (Número de rejeições de chamado entregues no período) / $\Sigma$ (número de chamados do período)	Valor	<=0,2

Cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da PGDF. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

“Data/hora de abertura do chamado” é a data/hora de criação do chamado no sistema de gestão de chamados, ou, no caso de indisponibilidade do sistema, a data/hora da ligação telefônica. No caso de chamados suspensos e reabertos será considerada a última data/hora de reabertura do chamado;

“Data/hora de início do atendimento do chamado” é a data/hora de início efetivo dos serviços para solução do chamado, registrada quando da mudança de estado do chamado para “em atendimento”.

“Data/hora de entrega da OS” é a data/hora de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite da PGDF, registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “entregue”.

Períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo contratante não serão computadas dentro dos tempos calculados;

Indicadores de nível de serviço serão calculados com base nos chamados a serem faturados por período;

Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, a PGDF poderá emitir ofício de notificação à contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da contratada dentro desse prazo ou caso a PGDF entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas.

Para o aceite dos chamados, será feita a comparação entre os produtos entregues e os produtos descritos na ordem de serviço, considerando também os atributos de qualidade que forem exigidos. Se os produtos entregues não atenderem às características especificadas na ordem de serviço, o chamado será rejeitado.

### 3.8 AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critério da PGDF, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim. A avaliação considerará os indicadores e metas estabelecidos e alcançados, bem como o cumprimento das demais exigências contratuais.

Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços.

### 3.9 DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

Para que o chamado seja considerado concluído e possa ser entregue pela contratada para avaliação da PGDF, os serviços executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pela PGDF, o que pode compreender a atualização de wiki e outras bases de conhecimento. A documentação entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores da PGDF possam repetir tais procedimentos no futuro.

Caso seja necessária a elaboração de documentação extensa e detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos e orientações complexas, a PGDF aceitará a entrega do chamado com documentação simplificada e poderá solicitar à contratada a elaboração da documentação completa por meio da abertura de um chamado.

### **3.10 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS**

Por tratar-se de licenciamento específico (Government Partners – GP), a Microsoft tem seus padrões e modelos de contratos autorizando apenas as empresas que participam do programa de revenda credenciada (LSP – Licensing Solution Provider), anteriormente denominados LAR (Large account Reseller), que são as empresas habilitadas pela Microsoft para assinar contratos de licenciamento com a administração pública. A ausência do referido credenciamento não permite a comercialização e participação em licitações públicas.

Assim, é requisito a declaração própria, datada e assinada por seu representante legal, de que no momento da assinatura do contrato disporá de documento e/ou certificado para comprovação de que é cadastrada e de que participa do Programa de Parceria Microsoft, possuindo competência para ofertar os produtos que estão sendo contratados, conforme abaixo:

Gold ou Silver Partner Network em:

- Datacenter;
- Communications;
- Messaging
- Cloud Productivity

A empresa deve possuir pessoal treinado e capacitado pela Microsoft para prestar treinamento nas ferramentas contratadas, de acordo com as qualificações definidas abaixo:

- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) ou Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE);
- Certificação Microsoft Certified IT Professional (MCITP).

Os técnicos que atenderão na modalidade de suporte:

- Devem implementar melhorias no ambiente computacional, quando solicitadas pela PGDF;
- Devem avaliar performance;
- Devem avaliar procedimentos;
- Devem avaliar o aproveitamento das tecnologias já existentes na PGDF;
- Devem propor melhorias, rever melhores práticas e implementar melhorias solicitadas pela PGDF.

Deverão estar aptos a trabalharem com:

- Active Directory, DNS, DHCP, Cluster, IIS e demais funcionalidades do Windows Server;
- Microsoft SQL Server;
  - Microsoft Skype for Business;



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

- Microsoft System Center;
- Microsoft Exchange Server.

### 4 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1.	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a empresa CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato a ser firmado;
2	Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;
3	Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
4	Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;
5	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6	Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

### 5 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.	Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
2	Entregar os produtos, os softwares e licenças à CONTRATANTE dentro do prazo contratual;
3	Executar os serviços de suporte técnico de acordo com o determinado neste Termo de Referência;
4	Executar os serviços de garantia de acordo com o determinado neste Termo de Referência;
5	Atender as reclamações da CONTRATANTE sobre falhas nos softwares;
6	Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
7	Garantir que as versões dos softwares funcionarão substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão, obrigando-se a ressarcir inteiramente a PGDF de eventuais danos causados em algum computador da CONTRATANTE pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo;
8	Fornecer e substituir, em caso de necessidade, os softwares defeituosos;
9	Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período do contrato;
10	Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
11	Repassar a PGDF todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado;
12	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

13	Realizar o treinamento para os produtos adquiridos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
<b>6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	

### 6.1 Rotinas de Execução

#### PRAZOS:

A entrega dos manuais, softwares, fornecimento das licenças, acesso para uso do apoio e suporte técnico em garantia e informações para usufruto dos benefícios do Software Assurance deverá ser feita em até 10 dias contados após a assinatura do contrato.

#### HORÁRIOS:

Comercial: de 08:00 às 18:00 horas.

#### LOCAIS DE ENTREGA:

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na UTEC/GERAT – Gerencia de Atendimento ao Usuário: localizado no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Térreo, sala T-04, Asa Norte, Brasília – DF.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 37 (trinta e sete) meses, a contar da data da assinatura do contrato, período que corresponde à disponibilização das licenças, garantia técnica, novas atualizações e suporte técnico do fabricante.

### 6.2 Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

#### I. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

- a) Emissor: PGDF / Empresa Contratada.
- b) Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.
- c) Forma de Comunicação: Correio.
- d) Documento: Ofício.
- e) Periodicidade: Eventual.

#### II. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

- a) Emissor: PGDF / Empresa Contratada.
- b) Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.
- c) Forma de Comunicação: E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada.
- d) Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

#### III. Suporte Técnico:



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

- a) Emissor: PGDF / Empresa contratada.
- b) Destinatário: PGDF / Empresa contratada.
- c) Forma de Comunicação: Página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local.
- d) Periodicidade: Tempo integral (24 horas por dia X 7 dias por semana).

### 6.3 Forma de Pagamento em Função dos Resultados

O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas anuais, condicionado ao recebimento dos termos de recebimento definitivo e Nota Fiscal/Fatura, contendo detalhamento do fornecimento/serviços, devidamente atestada pela Comissão Executora do Contrato, de acordo com o seguinte cronograma:

- I. PARCELA 1: Correspondente a 40% do valor do contrato, será paga pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das licenças e início da prestação de serviços de atualização das licenças;
- II. PARCELA 2: Correspondente a 30% do valor do contrato, será paga pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias a partir de 1 (um) ano da assinatura do Contrato;
- III. PARCELA 3: Correspondente a 30% do valor do contrato, será paga pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados a partir de 2 (dois) anos da assinatura do Contrato.

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

#### Metodologia/Formas de Avaliação da Qualidade e Adequação da Solução às especificações funcionais e tecnológicas

- I. Estar em conformidade dos serviços/produtos ofertados às especificações descritas neste Termo de Referência.
- II. Após a disponibilização dos produtos por parte da CONTRATADA, deverá ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados da PGDF e da CONTRATADA.
- III. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Provisório.
- IV. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis a juízo da PGDF, poderão ser relevadas desde que não causem prejuízo à Administração.

### 7.2 Procedimentos para emissão de Nota Fiscal

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital.

### 7.3 Procedimento para aplicação das Sanções

Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

I. Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;

II. Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;

III. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

a. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇO					
ITEM ÚNICO					
VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINITRAÇÃO					
ITEM	Código do Produto	Bem/serviço	QTD	Valor Unitário Anual	Valor Total Estimado Anual
1.1	KV3-00381	WINE3perDVC ALNG UpgrdSAPk MVL	100	R\$ 375,46	R\$ 37.545,60
1.2	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	900	R\$ 96,73	R\$ 87.054,00
1.3	AAA-10758	O365E3FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	350	R\$ 788,03	R\$ 275.810,50
1.4	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	550	R\$ 244,79	R\$ 134.632,06
1.5	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	8	R\$ 8.853,01	R\$ 70.824,08



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF**

1.6	9GA-00006	CISStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	18	R\$ 332,16	R\$ 5.978,91
1.7	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	48	R\$ 1.082,01	R\$ 51.936,43
1.8	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	20	R\$ 1.385,18	R\$ 27.703,60
<b>TOTAL MÉDIA ANUAL</b>					<b>R\$ 691.485,17</b>
<b>TOTAL MÉDIA 3 (TRÊS) ANOS</b>					<b>R\$ 2.074.455,52</b>

**9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	Fonte (Programa/Ação) 170; 03.126.6003.1471.0034; 44.90.39	Valor
1.	Fundo Pró-Jurídico (Lei 2.605[DS1] de 12/10/2000)	
<b>Total =</b>		<b>R\$ 2.074.455,52</b>

**10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço global.
<b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</b>	Por preço global.

**10.1 Critérios de julgamento das propostas**

Menor preço global do item compreendendo o valor total de cada subitem.

**10.2 Critérios de aceitabilidade das propostas**

Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores da estimativa de custos.

Os custos relativos ao fornecimento das licenças, documentação, treinamentos e serviços de suporte técnico durante a garantia oferecido através do Software Assurance, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

### 10.3 Qualificação Técnica

A licitante vencedora deverá apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de fornecimento de licenças de softwares da plataforma Microsoft, com garantia de atualizações, de qualquer um dos produtos e em qualquer quantidade.

A qualificação técnica exigida neste item 10.3 se faz necessária devido à complexidade do ambiente técnico da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

A PGDF não assinará nenhum documento ou contrato junto ao fabricante como pré-requisito para uso das licenças já adquiridas ou para qualquer outra finalidade e poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos documentos apresentados não sejam claros quanto às exigências descritas acima.

- **Modalidade de Licitação**

Pregão Eletrônico.

- **Tipo de Licitação**

Menor Preço.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
--------------------	-------------------------	---------------------------

\_\_\_\_\_  
Daniel da Silva Cabral  
Matrícula: 225800-5

\_\_\_\_\_  
Vitor Teixeira Pessoa  
Matrícula: 232519-5

\_\_\_\_\_  
Jordana Cavalcante Barros  
Matrícula: 232534-9

Aprovo. Encaminha-se à pregoeira para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente

\_\_\_\_\_  
Ana Cláudia Dias Machado Alvares da Silva  
Matrícula: 0152479-8

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:  
Responsável para contato:  
Endereço:  
Telefone/Fax/E-mail:

À  
**PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos Microsoft (Modalidade Enterprise Agreement – EA) e a prestação de serviços de renovação do licenciamento de uso perpétuo de programas de computador do tipo Software Assurance – SA, para programas do fabricante Microsoft, todos com garantia de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Nossa cotação para os serviços, conforme detalhado na Planilha de Preços abaixo, é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para 36 (trinta e sete) meses, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

ITEM ÚNICO					
SUBITEM	Código do Produto	Bem/serviço	QTD	Valor Unitário Anual R\$	Valor Total Estimado Anual R\$
1.1	KV3-00381	WINE3perDVC ALNG UpgrdSAPk MVL	100		
1.2	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	900		
1.3	AAA-10758	O365E3FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	350		
1.4	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	550		
1.5	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	8		
1.6	9GA-00006	CISStStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	18		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade Administração Geral



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF**

<b>1.7</b>	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	<b>48</b>		
<b>1.8</b>	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	<b>20</b>		
<b>TOTAL ANUAL R\$</b>					
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA TRÊS ANOS R\$</b>					

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos, ainda, que cumpriremos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

**(Local e data)**

**Assinatura do Representante Legal  
da Licitante  
(Contendo a identificação com NOME COMPLETO)**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_, da Lei nº 8.666 21.06.93 e 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos Microsoft (Modalidade Enterprise Agreement – EA) e a prestação de serviços de renovação do licenciamento de uso perpétuo de programas de computador do tipo Software Assurance – SA, para programas do fabricante Microsoft, todos com garantia de 36 (trinta e seis) meses, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), seus anexos e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento abaixo, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

ITEM ÚNICO					
SUBITEM	Código do Produto	Bem/serviço	QTD	Valor Unitário Anual R\$	Valor Total Estimado Anual R\$
1.1	KV3-00381	WINE3perDVC ALNG UpgrdSAPk MVL	100		
1.2	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	900		
1.3	AAA-10758	O365E3FromSA ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	350		
1.4	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	550		



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

1.5	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	8		
1.6	9GA-00006	CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	18		
1.7	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	48		
1.8	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	20		
<b>TOTAL ANUAL R\$</b>					
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA TRÊS ANOS R\$</b>					

### 5.2.O valor deste contrato será fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
- II - Programa de Trabalho: 03.126.6003. 1471.0034
- III - Natureza da Despesa: 44.90.39
- IV - Fonte: 170

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em 3 (três) parcelas anuais, contados a partir do recebimento definitivo e de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do fornecimento/serviços prestados, devidamente atestada pelo Executor ou Comissão Executora do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, de acordo com o seguinte cronograma:

- I. PARCELA 1: Correspondente a 40% do valor do contrato, será paga pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das licenças e início da prestação de serviços das atualizações;
- II. PARCELA 2: Correspondente a 30% do valor do contrato, será paga pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contatos a partir de 1 (um) ano de assinatura do Contrato;
- III. PARCELA 3: Correspondente a 30% do valor do contrato, será paga pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contatos a partir de 2 (dois) anos de assinatura do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (Inteligência do art. 173, da LODF)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3. **Havendo a impossibilidade de consulta**, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista**.

7.4. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº. 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 37 (trinta e sete) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo do objeto.

### CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

#### 9.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante a seguinte modalidade ----- conforme previsão constante do Edital.

9.1.2. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### 9.2. DA GARANTIA DO OBJETO

##### 9.2.1. SERVIÇO DE GARANTIA

9.2.1.1. As licenças deste instrumento são de uso perpétuo e possuem garantia de atualização durante todo o período de vigência contratual (36 meses), a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

9.2.1.2. A “Atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.

9.2.1.3. Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema.

9.2.1.4. A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

9.2.1.5. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

9.2.1.6. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

### 9.2.2. SUPORTE TÉCNICO DURANTE A GARANTIA

9.2.2.1. As licenças deste Instrumentos são de uso perpétuo e o suporte técnico pelo Software Assurance durante o período da garantia.

9.2.2.2. Os contratos com licenciamento Microsoft Software Assurance devem oferecer acesso aos serviços eletrônicos via Web e aos serviços telefônicos de suporte para resolução de problemas, que contemplam as seguintes características:

9.2.2.3. A Microsoft deverá disponibilizar suporte Técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

9.2.2.4. Para abrir solicitações de resolução de problema, será fornecida, para indivíduos autorizados por um administrador de Benefícios de Suporte SA, a identificação de acesso do Software Assurance;

9.2.2.5. O Suporte Técnico deverá ser prestado diretamente pela Microsoft.

### 9.2.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

9.2.3.1. Os chamados de suporte especializado são destinados à elaboração de diagnóstico, avaliação e tuning de ambiente, resolução de problemas, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos, ou para implementar procedimentos de evolução de versão de softwares e aplicação de melhorias e correções. Resultado esperado: objeto da ordem de serviço atendido, de acordo com a sua especificação.

9.2.3.2. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela contratada e pela PGDF conforme tabelas adiante.

### 9.2.4. INDICADORES OPERACIONAIS

Indicador	Forma de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
Tempo de início atendimento chamado	Data/hora de início do atendimento do chamado Data/hora da abertura do chamado	Dias úteis	<1
Tempo de solução chamado	Data de entrega da OS – Data/hora de início atendimento do chamado	Dias úteis	<=10
Tempo de aceite pela PGDF	Data de aceite do chamado – Data de entrega chamado	Dias úteis	<=7
Taxa de rejeição serviços	$\Sigma$ (Número de rejeições de chamado entregues período) / $\Sigma$ (número de chamados do período)	Valor	<=0,2



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

9.2.4.1. Cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da PGDF. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

9.2.4.2. “Data/hora de abertura do chamado” é a data/hora de criação do chamado no sistema de gestão de chamados, ou, no caso de indisponibilidade do sistema, a data/hora da ligação telefônica. No caso de chamados suspensos e reabertos será considerada a última data/hora de reabertura do chamado;

9.2.4.3. “Data/hora de início do atendimento do chamado” é a data/hora de início efetivo dos serviços para solução do chamado, registrada quando da mudança de estado do chamado para “em atendimento”.

9.2.4.4. “Data/hora de entrega da OS” é a data/hora de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite da PGDF, registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “entregue”;

9.2.4.5. Períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo contratante não serão computadas dentro dos tempos calculados;

9.2.4.6. Indicadores de nível de serviço serão calculados com base nos chamados a serem faturados por período;

9.2.4.7. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, a PGDF poderá emitir ofício de notificação à contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da contratada dentro desse prazo ou caso a PGDF entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas.

9.2.4.8. Para o aceite dos chamados, será feita a comparação entre os produtos entregues e os produtos descritos na ordem de serviço, considerando também os atributos de qualidade que forem exigidos. Se os produtos entregues não atenderem às características especificadas na ordem de serviço, o chamado será rejeitado.

### **9.2.5. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO**

9.2.5.1. Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critério da PGDF, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim. A avaliação considerará os indicadores e metas estabelecidos e alcançados, bem como o cumprimento das demais exigências contratuais.

9.2.5.2. Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços.

### **9.2.6. DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.2.6.1. Para que o chamado seja considerado concluído e possa ser entregue pela contratada para avaliação da PGDF, os serviços executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pela PGDF, o que pode compreender a atualização de wiki e outras bases de conhecimento. A documentação entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores da PGDF possam repetir tais procedimentos no futuro.

9.2.6.2. Caso seja necessária a elaboração de documentação extensa e detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos e orientações complexas, a PGDF aceitará a entrega do chamado com documentação simplificada e poderá solicitar à contratada a elaboração da documentação completa por meio da abertura de um chamado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Constitui obrigações da Contratante:

10.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a empresa CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato a ser firmado;

10.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

- 10.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
- 10.2.4. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;
- 10.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo do edital, objeto deste Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;
- 10.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;
- 10.2.8. Realizar a glosa de valores referentes ao pagamento de serviço executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de licitação, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 11.2.2. Entregar os produtos, os softwares e licenças à CONTRATANTE dentro do prazo contratual;
- 11.2.3. Executar os serviços de suporte técnico de acordo com o determinado no Termo de Referência;
- 11.2.4. Executar os serviços de garantia de acordo com o determinado no Termo de Referência;
- 11.2.5. Atender as reclamações da CONTRATANTE sobre falhas nos softwares;
- 11.2.6. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
- 11.2.7. Garantir que as versões dos softwares funcionarão substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão, obrigando-se a ressarcir inteiramente a PGDF de eventuais danos causados em algum computador da CONTRATANTE pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo;
- 11.2.8. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, os softwares defeituosos;
- 11.2.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período do contrato;
- 11.2.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.2.11. Repassar a PGDF todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado;
- 11.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 11.2.13. Realizar o treinamento para os produtos adquiridos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 11.2.14. Entregar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto, opção SA (Software Assurance), podendo a PGDF optar por uma versão mais antiga.
- 11.2.15. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 11.2.16. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

11.2.17. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

11.2.18. Adotar na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

11.2.17. Apresentar a comprovação, no momento da entrega do objeto, da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o inciso III do art. 3º do Dec. 7.174/2010.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações, registradas do Anexo IV.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme o disposto no art. 30 desta IN 04/2014, que desempenharão as seguintes atribuições:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

IV –Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

17.2. A fase de Gestão do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação durante todo o período de execução do contrato.

17.3. Plano de Fiscalização: documento elaborado com base no Modelo de Gestão que define o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização, entre outros;

17.4. Elaboração do Plano de Fiscalização da contratada, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, observando o disposto nos arts. 17, 18, 19 e 20 da IN Nº 04/2014 e a proposta da contratada, contemplando, no mínimo:

- a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e
- c) refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

01. -----

02. -----



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

### ANEXO IV

#### DAS PENALIDADES

##### DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SEÇÃO I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

#### SEÇÃO II

##### Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

### SUBSEÇÃO I

#### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

### SUBSEÇÃO II

#### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7). 2

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

### SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1)

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### SUBSEÇÃO IV

#### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

## CAPÍTULO II

### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto 37

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Inciso revogado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

### CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2) (Parágrafo revogado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar: (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2). I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

### CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PGDF

---

### CAPÍTULO V

#### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

Este texto não substitui o original publicado no DODF de 31/05/2006, p. 5.